



Prefeitura de Uruburetama

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2018-SME

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto Nº 002 de 2 de fevereiro de 2018 de acordo com o art. 3 e nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste edital de Nº 002/2018-SME, realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, de Professor da Educação Básica I e Professor da Educação Básica II, **em observância do caráter da excepcionalidade do interesse público para o ano letivo de 2018**, a fim de suprir as carências surgidas em virtude aos pedidos de Licença para tratamento de saúde, Licença sem ônus, Licença às Gestantes, Licença por motivos de doenças, na Família e professores readaptados da função do magistério.

A Constituição Federal, ao prever a possibilidade de contratação de servidores temporários, no art. 37, inc. IX, pretendeu com esta modalidade, atender a necessidades transitórias, de excepcional interesse da Administração Pública. Assim, a contratação de servidores temporários deveria ser utilizada de forma bastante restrita, o que muitas vezes não ocorre. Para regulamentar o art. 37 da Constituição da República, foi editada a Lei nº 8.745/93. A referida Lei autoriza os "órgãos da Administração Direta, as autarquias e as Fundações Públicas a efetuarem contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei". Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

DO OBJETIVO

Selecionar candidatos, em Regime de Contrato Temporário, para atuarem em caráter emergencial no período letivo de 2018, de 12 de Março à 30 de Junho, podendo ser prorrogado ou antecipado a rescisão do contrato, de acordo com as necessidades da referida rede de ensino, **em virtude do caráter da excepcionalidade** e a necessidade da Rede Municipal de Educação (RME) e considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei Nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir carências temporárias limitando-se a atender situações em decorrência da necessidade de excepcional interesse público para o ano letivo de 2018, a fim de atender as demandas surgidas em virtude dos pedidos de licença para tratamento de saúde, licença às gestantes, licença por motivo de doenças na família, professores readaptados da função do magistério.

O Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade selecionar pessoal para exercício temporário dos cargos de Professor da Educação Básica I e Professor da Educação Básica II.



Prefeitura de Uruburetama

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas para contratação temporária e 8 (oito) vagas cadastro de reserva.

O Processo Seletivo Simplificado será composto por duas etapas as quais analisarão a capacidade profissional de cada candidato, comprovada na primeira etapa mediante avaliação do Curriculum Vitae e Títulos e na segunda etapa, pela entrevista semiestruturada ambos classificatórios e eliminatórios.

DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo será regido por uma Comissão Especial Executora, designada pela Secretaria da Educação do Município de Uruburetama.

Cronograma das etapas de execução deste Edital consta no Anexo I.

DA CARGA HORÁRIA

A Carga Horária do servidor contratado por tempo determinado será de no mínimo 20 (vinte) horas e de no máximo 40 (quarentas) horas semanais de acordo com as necessidades do Sistema da Rede.

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração está em conformidade com o que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 001/2010 de 03 de fevereiro de 2010 e suas alterações.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na sede da Secretaria Municipal da Educação, situado a Rua General Cordeiro, nº 317, nos dias 5 e 6 de março de 2018, das 08h as 12h e 13h30 as 16h.

DA INSCRIÇÃO

São condições necessárias ao candidato no ato das inscrições:

- a) Ter 18 (Dezoito) anos completos até a data da contratação, em conformidade com a Lei 8069/90 Art.67 e entendimentos jurisprudenciais como o manifestado pelo STJ;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, em conformidade com a Lei que rege a matéria;
- c) Possuir habilitação exigida pela LDB, para o nível de magistério ou disciplina para qual se candidatou comprovado por curriculum vitae e comprovação através de diploma e/ou certificado de conclusão de cursos que atestem a formação inicial mínima e exigida do candidato ao cargo pleiteado.

Caso não seja comprovada a formação, competência técnica e titulação necessária, exigidas neste edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo;



A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

A participação da pessoa com deficiência no presente processo seletivo será assegurada nos termos do Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Federal Nº 22/2000;

O candidato com deficiência, desde que não impeça o exercício da função deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina a Lei Federal que rege a matéria;

DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) Xerox do documento com foto;

b) Ficha de inscrição;

c) Curriculum Vitae, padronizado, atualizado, conforme modelo constante no anexo IV deste edital juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, a participação em congressos, conferências, simpósios com as respectivas cargas horárias e a experiência profissional;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os anexos II, III e IV, devidamente preenchidos com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a administração pública no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

d) Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

e) As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração específica para esse fim. O procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração, no ato da inscrição;

f) O candidato inscrito por procuração específica para esse fim assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento;

g) No ato da inscrição será entregue ao candidato ou ao seu procurador, comprovante de requerimento de inscrição;

h) Será eliminado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os títulos na forma, prazo, horário e local estabelecido neste edital;

i) Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforma exigida neste edital.



DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente processo seletivo será realizado por meio de Análise de Curriculum Vitae e respectivos Títulos e realização de entrevista semiestruturada de caráter classificatório e eliminatório, para o exercício temporário dos cargos de **Professor da Educação Básica I e Professor da Educação Básica II**.

DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará 32 (trinta e duas) vagas e 08 (oito) vagas para cadastro de reserva, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo VI deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade, formação acadêmica e experiência profissional.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A análise e avaliação do Curriculum Vitae e títulos e a realização das entrevistas, serão realizadas por uma comissão executora especial, constituída para esse fim, designada pela Secretaria da Educação do município de Uruburetama, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos de Professor da Educação Básica I e Professor da Educação Básica II;

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE E TÍTULOS

No processo de análise e avaliação dos currículos vitae e títulos serão observados, para fins de classificação e eliminação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional, a titulação e a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, a participação em congressos, conferências, simpósios com as respectivas cargas horárias, conteúdos e a experiência profissional, expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados, considerando a área de habilitação ao cargo pretendido;

Ao Curriculum Vitae devem ser anexadas:

- a) Cópias de todos os títulos: certificados, diplomas;
- b) Cópias de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do anexo V, sendo candidato (a) pontuando (a) de 0 a 40 pontos.

DA ENTREVISTA

Avaliará a precisão nas respostas, o domínio do conteúdo, a desenvoltura ao se comunicar, a utilização de vocabulário adequado ao conteúdo solicitado e ao nível de formação exigido para cada cargo/função, sendo candidato (a) pontuado (a) de **0 a 60 pontos**.



DA AVALIAÇÃO

- a) A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta do anexo V deste edital e a entrevista semiestruturada;
- b) A análise e avaliação do currículo e entrevista semiestruturada valerão no máximo 100 (cem) pontos;

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da comissão especial executora e/ou coordenador (a) do processo seletivo simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) A classificação dos candidatos será feita por cargo, modalidade de ensino, disciplina, sendo divulgada através de listagem afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação de Uruburetama e no paço municipal da Prefeitura Municipal de Uruburetama;
- b) Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final;
- d) Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
 - 1) Maior tempo de experiência profissional;
 - 2) Portador de diploma de licenciatura plena para docência seguido do maior nível de escolaridade;
 - 3) Maior número de pontos da entrevista;
 - 4) A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade desuprimento de déficits da Secretaria Municipal da Educação.

DOS RESULTADOS

Os resultados do processo seletivo simplificado serão divulgados, por ordem de classificação, no dia de 9 de Março de 2018, a partir das 17h, através de edital afixado em mural específico da Secretaria Municipal da Educação de Uruburetama e outros.

Os resultados não serão informados via telefone ou fax.



DA CONTRATAÇÃO

Os profissionais aprovados, conforme edital de processo seletivo simplificado nº002/2018 – SME serão convocados de acordo com a necessidade e interesse da Rede Municipal de Educação imediatamente posterior à conclusão do processo seletivo simplificado nº 002/2018-SME, podendo o contrato ser interrompido a qualquer momento, de acordo com a necessidade e interesse da Rede Municipal de Educação de Uruburetama.

O regime contratual será de Regime Jurídico Administrativo de natureza precária;

Para ser contratado o candidato deverá satisfazer cumulativamente aos seguintes quesitos:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018-SME;
- b) Ter disponibilidade de turno, horário e local para exercer o cargo/função de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Uruburetama.

Os candidatos selecionados, quando convocados através de edital, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal da Educação para efetivação de sua lotação.

Toda a documentação entregue no ato da inscrição será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uruburetama, que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalhador por Tempo Determinado;

Caso haja desistência serão efetuadas outras convocações mediante ao cadastro reserva, mediante necessidade da Rede Municipal de Educação de Uruburetama;

LOTAÇÃO

As atividades serão exercidas nas instituições educacionais da Rede Municipal de Educação que apresentarem déficits de profissionais, nos turnos matutino, vespertino e noturno (EJA), em conformidade com o Anexo VI, integrante deste edital.

DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado perdurará durante o quadrimestre de 2018 (12 de Março à 30 de Junho) ou de acordo com a necessidade e interesse da Rede Municipal de Educação podendo ser prorrogado até o final do ano letivo.

O contrato por prazo Determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da administração pública;
- c) Por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis na Secretaria da Educação e Prefeitura Municipal de Uruburetama;



Prefeitura de Uruburetama

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

- b) Os casos omissos no presente Edital 002/2018-SME, serão resolvidos pela Procuradoria Municipal de Uruburetama, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
- c) Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- d) A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no mural do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama e na Secretaria Municipal da Educação;
- f) A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a Secretaria municipal da Educação de Uruburetama, o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, as suas necessidades e disponibilidade financeira;
- g) Quando da contratação, somente será permitido a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena, de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.
- h) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação de Uruburetama, 1 de Março de 2018.


Kátia Malena Sampaio Campêlo
Secretária Municipal da Educação

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama e da Secretaria da Educação de Uruburetama em 1 de Março de 2018, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ - Recurso Especial nº 105.232 |9600 6484/Ceará)



Prefeitura de Uruburetama
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Compromisso e participação de todos

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2018-SME

CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODOS E DATAS
1. Divulgação do Edital	01 à 04 de março de 2018.
2. Inscrições, Análise de curriculum e entrevista	05 e 06 de março de 2018.
3. Resultado do Processo Seletivo	09 de março de 2018.
4. Convocação dos candidatos aprovados	A partir do dia 12 de Março de 2018.



Prefeitura de Uruburetama

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2018-SME

Ficha de Inscrição Nº _____

Dados Pessoais

NOME DO CANDIDATO					
NOME DA MÃE					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE -UF		CEP		TELEFONE	()
CELULAR			E-MAIL		
RG		ORG. EXP.		CPF	
ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO: EDUC. INFANTIL () FUND. I () FUND. II () EJA ()					
TITULAÇÃO: () GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO					

Universidade	
Curso/Graduação	
Curso/Especialização	
Curso de Mestrado	

DATA	/ /	HORÁRIO	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO			
VAGA PLEITEADA			



Prefeitura de Uruburetama

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 002/2018-SME O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ MARCAR UMA ÚNICA OPÇÃO

NOME DO CANDIDATO		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	OPÇÃO	DISCIPLINAS
Linguagem e códigos		Língua Portuguesa
		Educação Física
		Artes
		Língua estrangeira (Inglês)
Ciências da Natureza e da matemática		Ciências
		Matemática
Ciências Sociais e Humanas		História
		Geografia
Licenciatura em Pedagogia		Polivalente

O Candidato deverá marcar na coluna "OPÇÃO" a alternativa de sua preferência neste processo seletivo.

Declaro estar de acordo com todas as normas exigidas para exercer a função de professor por tempo determinado conforme edital Nº02/2018– SME

Uruburetama, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato



Prefeitura de Uruburetama

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 002/2018-SME Ciclo Básico de Alfabetização, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) função de Professor Contratado por Tempo Determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Habilitação necessária para função Professor da Educação Básica

CURSO

OBS: O candidato com pendência de DIPLOMA poderá apresentar a CERTIDÃO de Colação de Grau.

2. Pós-Graduação

CURSO

3. Curso de Capacitação correlato a área e ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos

NOME DO CURSO
3.1
3.2

4. Curso de Capacitação correlato a área e ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

NOME DO CURSO
3.1
3.2

5. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano e limitado a 04 (quatro) anos.

Nome da Instituição
5.1
5.2
5.3

Uruburetama, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

Recebido e Conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento



Prefeitura de Uruburetama

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

ANEXO V DO EDITAL Nº 002/2018-SME

Quadro de pontuação de Análise e Avaliação do Curriculum Vitae e Títulos

Nome do candidato (A) _____

ITEM Nº	TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.	Diploma ou certidão de colação de grau do Curso de Graduação, Licenciatura Plena na área/disciplina de opção do candidato.	20	20	
2.	Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área específica do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE) limitado a 1 (um) curso.	10	10	
3.	Curso de capacitação correlato a área e ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitada a 2 (dois) cursos.	01	02	
4.	Curso de capacitação correlato a área e ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitada a 2 (dois) cursos.	02	04	
5.	Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano e máximo de 4 (quatro) anos, sendo 1,0 pontos para cada ano.	01	04	



Prefeitura de Uruburetama

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compromisso e participação de todos

ANEXO VI DO EDITAL Nº 002/2018-SME

ESCOLA	LOCALIDADE	TURNO	VAGA	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DE REGÊNCIA E PLANEJAMENTO DE ENSINO
EEF CEL. JOAO DE PAULA FILHO	SEDE	M	1	MATEMÁTICA	20H
EEIF MANOEL CESÁRIO BARROSO	SEVERINO	M	3	POLIVALENTE	20H
		T	1	EDUC FISICA	20H
		T	1	MATEMÁTICA	20H
EEIF ROBERTO FLAVIO BASTOS ARAUJO	SEVERINO	T	1	POLIVALENTE	20H
		T	1	POLIVALENTE	20H
		M/T	1	POLIVALENTE	20H
EEIF JOAO HUDSON SARAIVA	AGUAÍ	M	1	POLIVALENTE	20H
	ANEXO I - GUARIBUNA	M	1	POLIVALENTE	20H
	ANEXO II – MANOEL RODRIGUES	M/N	2	POLIVALENTE	20H
EEIF JOSE MARIA FILHO	BANANAL	M	1	POLIVALENTE	20H
		N	2	POLIVALENTE	20H
		T	1	MATEMÁTICA	20H
		T	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
EEIF FIDELIS DE CARVALHO	SÃO ROMÃO	M	2	POLIVALENTE	20H
		N	1	POLIVALENTE	20H
		T	1	GEOGRAFIA	20H
		T	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
EEIF JOSE PAULINO DA CRUZ	CANTO ESCURO	T	1	PORTUGUES	20H
		T	1	MATEMÁTICA	20H
		M	2	POLIVALENTE	20H
EEIF MARGARIDA MARIA BARBOSA DE VASCONCELOS	MUNDAÚ	M	1	POLIVALENTE	20H
		T	1	EDUCAÇÃO FÍSICA	20H
		T	1	GEOGRAFIA	20H
EEIF FRANCESCO E SELENE PETERNAZZY	SEDE	M/T	2	POLIVALENTE	20H